



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

02
m

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Responsável pela demanda:	Emerson José Polônio

2. Identificação da demanda
<ul style="list-style-type: none">• Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana para a prestação de serviços: Coleta, transporte, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do tipo papel, plástico, vidro e metal.• Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana para a prestação de serviços: Coleta, transporte, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos TÊXTEIS.

3. Justificativa
<p>A contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana para a prestação de serviços objetiva a prestação de serviço para coleta municipal de resíduos sólidos urbanos recicláveis, sua segregação e destinação final ambientalmente adequada, impedindo assim que aproximadamente 35 t de materiais recicláveis sejam dispensados no aterro sanitário. Também objetiva a remoção de aproximadamente 1000 Kg de materiais têxteis do aterro sanitário, através da coleta, segregação e reciclagem ou reuso dessas matérias.</p>

SECRETARIA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA
PROCOLO Nº 1111
12 / 03 / 2024
HORÁRIO: 15h4
SIGNATURA: Galiane



4. Alinhamento estratégico com o PCA – Plano de Contratação Anual

A contratação da prestação de serviço de coleta, triagem e destinação ambientalmente correta dos materiais recicláveis foi prevista no PCA de 2024, visto se tratar de um serviço contínuo.

5. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 01/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

6. Vinculação ou dependência com outra contratação

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
 Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta; *para não interromper a coleta no município.*
 Média; ou
 Baixa.

8. Registro da demanda

Registro que a demanda foi datada em: 05 de março de 2023

Emerson José Polônio

Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio ambiente

Objeto: Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana para a prestação de serviços de: Coleta, transporte, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis definidos: Os resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis gerados no Município de Santa Mariana que deverão ser processados, beneficiados e destinados adequadamente, de acordo com as legislações vigentes, são os seguintes: - Papéis/papelões

- Plásticos
- Vidros
- Metais
- Têxteis.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no item 12 do planejamento de contratações da secretaria.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

A contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana para a prestação de serviços objetiva a prestação de serviço para coleta municipal de resíduos sólidos urbanos recicláveis, sua segregação e destinação final ambientalmente adequada, impedindo assim que aproximadamente 35 t de materiais recicláveis sejam dispensados no aterro sanitário. Também objetiva a remoção de aproximadamente 1000 Kg de materiais têxteis do aterro sanitário, através da coleta, segregação e reciclagem ou reuso desses materiais.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

05
m

Por se tratar de um serviço contínuo prazo contratual da prestação de serviço, é de, no mínimo, 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Sendo que possa ser prorrogado até 10 (dez) anos.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A Associação de Catadores de Material Reciclável de Santa Mariana, já presta o serviço de processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis a 6 (seis) anos no município e conforme a contratos anteriores e seus aditivos, realizamos a planilha de custo e a estimativa do valor do repasse.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que de acordo com a Lei 12.305/2010 os resíduos recicláveis não poderão ser enviados para os aterros sanitários e os municípios que desrespeitarem a norma podem ser multados, a contratação de Associação de Catadores constitui-se uma alternativa para os municípios darem o destino ambientalmente correto para os resíduos reutilizáveis e recicláveis de acordo com as legislações vigentes. A contratação de Associação de Catadores para a prestação de serviços relacionados ao manejo de resíduos está prevista no Art. 36, §1º da Lei 12.305/2010 por meio de dispensa conforme A alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) dispõe que:

“É dispensável a licitação para contratação que tenha por objeto coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.”

Além disso, a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e o incentivo a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associativismo dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é requisito para o município ter acesso aos recursos da União, ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos e constitui-se um instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos integrada à Política Nacional do Meio Ambiente e articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental.

Também de acordo com Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e com a Lei Municipal nº 1.098/2015, a implantação da Coleta Seletiva deve incluir a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda. Ressalta-se também que a comunidade tem demonstrado interesse em participar da Coleta Seletiva Municipal, separando o material no próprio domicílio onde ele é gerado.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

06
m

Por fim, considerando que Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana – Recycle Vidas se enquadra às normas estabelecidas nos Art. 15 e 18 da Lei 12.305/2010, bem como atende as exigências da Lei 14133/2021 em alínea "j" do inciso IV do artigo 75 e apresenta todas as certidões negativas em conformidade, há possibilidade jurídica na Dispensa de Licitação para prestação de serviços de processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do Município de Santa Mariana.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não se aplica.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Conforme tabela a seguir foi estipulado o valor de repasse, levando em consideração, a prestação de serviço nos últimos 6 (seis) anos.

Dias da Semana	Km rodados (média)
Segunda	51
Terça	43
Quarta	64
Quinta	142
Sexta	38
Soma	338
Soma + 10% de variação	371,8

Valor do diesel *	6,87
Consumo Médio do caminhão **	1,6
Valor Gasto (mensal)	6386

*Valor pago pelo município na licitação do ano de 2023.

**Consumo médio do caminhão compactador



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

07
3

Despesa	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Auxílio por associado da Coleta e triagem de RSU (nº de associados 17)	400	R\$ 6.800	R\$ 81.600
Combustível	R\$ 6,87*	R\$ 6.386	R\$ 76.632
Auxílio para compra de EPI	R\$ 500	R\$ 6.000
Recicle Art (1000Kg de material têxtil)	R\$ 2.960 **	R\$ 35.520
Manutenção (Caminhão e Equipamentos)	R\$ 2.150 ***	R\$ 25.800
Auxílio para compra de Materiais de Limpeza		R\$ 500	R\$ 6.000
		Custo Mensal	R\$ 19.296
		Custo Anual	R\$ 231.552

*Valor pago pelo município na licitação do ano de 2023.

**Valor paga para coleta, transporte, lavagem e recuperação de 1000Kg de matérias têxtil semanais.

*** Valor estimado com base no contrato anterior, para manutenção dos dois caminhões de coleta, das três prensas hidráulicas verticais e da esteira de separação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço será paga mensalmente, até o quinto dia útil de todo mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, pela contratada.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com a Lei 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, é de responsabilidade do Poder Público "Art. 36 (...) I- adotar procedimentos para



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

08
m

reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos” bem como “VI- dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos”. Sendo assim, o mesmo deve priorizar a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, efetuando disposição em aterro sanitário apenas dos rejeitos. Esses termos são definidos no Capítulo II da Política Nacional:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

XIV - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVIII - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;”

A partir dessas definições, entende-se que os materiais gerados no Município do tipo papel, plástico, metal, vidro e tecidos possuem a possibilidade de serem reutilizados ou reciclados, e a prestação de serviço por cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é uma forma de atuação possível destas entidades para a efetivação desses processos. Assim sendo, a contratação da Associação objetiva o reaproveitamento dos resíduos passíveis de serem reutilizados ou reciclados no Município atualmente, e evitar os passivos ambientais gerados devido ao descarte incorreto na coleta urbana municipal, bem como o cumprimento das legislações vigentes.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

09
m

A continuidade do serviço de coleta de materiais recicláveis no município, impacta positivamente o meio ambiente, diminuindo a quantidade de materiais recicláveis destinados incorretamente no aterro sanitário e aumentando seu tempo útil.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária.

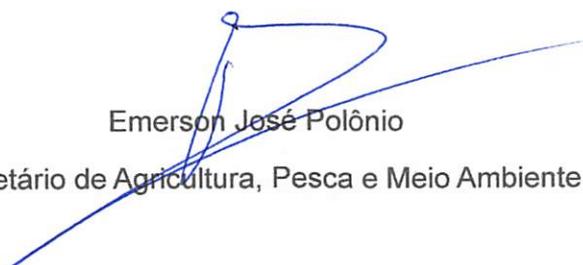
15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Santa Mariana PR, 08 de março de 2024


Ana Carolina Bertolaccini
Diretora de Meio Ambiente


Emerson José Polônio
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA Nº .01/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Emerson José Polônio

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana para a prestação de serviços de: Coleta, transporte, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis definidos: Os resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis gerados no Município de Santa Mariana que deverão ser processados, beneficiados e destinados adequadamente, de acordo com as legislações vigentes, são os seguintes: Papéis/papelões, Plásticos, Vidros, Metais e Têxteis, nos termos da(s)tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana para a prestação de serviços: Coleta, transporte, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do tipo papel, plástico, vidro e metal.	12	R\$ 16.336,00	R\$ 196.032,00
Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana para a prestação de serviços: Coleta, transporte, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos TÊXTEIS	12	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00
Soma		R\$ 19.296,00	R\$ 231.552,00

1.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163, de 19 de dezembro de 2023.

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos não foram parcelados porque não se aplica a esse objeto.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (s) publicação do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento continuado.

1.5.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

Não se Aplica

4.0 Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O fornecimento do(s) bem(ns) será continuado.

5.2 Condições de Entrega

5.2.1. Não se Aplica.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

Não se Aplica.



6.0 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1 A contratada deverá prestar conta da quantidade em quilogramas do material vendido e do rejeito até o dia 10 do mês subsequente.

6.7.2 A contratada deverá gerar no máximo até 30% de rejeito do peso total dos RSU recicláveis, procurando assim novos compradores e novas tecnologias que comercializem os materiais antes considerados rejeitos,

6.7.3. A contratante ficará responsável pela manutenção do barracão de RSU.

6.7.4 A contratada fica responsável pela manutenção dos caminhões e equipamentos (prensa hidráulica e esteira de separação), doados pelo município de Santa Mariana,

6.7.5 A contratante fica responsável pelo recolhimento do rejeito e sua destinação final,

6.7.6 A contratada fica responsável por apresentar ao município a lista de entrega de EPI, assinada a cada seis meses,

7.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2 O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo único associado de catadores de material reciclável, instalada no município de Santa Mariana.



8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio



eletrônico.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica

8.5 Qualificação Técnica

Não se aplica.

8.6 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1 A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3 Declaração de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

9.0 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Das obrigações do Contratado

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2 Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.1.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4 Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5 Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução



deste contrato.

9.2 Das obrigações do Contratante

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

9.2.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

17
m

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
 - 1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 231.552,00 (duzentos e trinta e um quinhentos e cinquenta e dois mil reais), conforme valores apostos no Estudo Técnico Preliminar.

12.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

12.001.18.542.0004.2.080 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 000
12.001.18.542.0004.2.080 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 511
12.001.18.542.0004.2.080 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 766

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



13.0 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Fiscal de contrato: Diretora de Meio Ambiente, Ana Carolina Bertolaccini

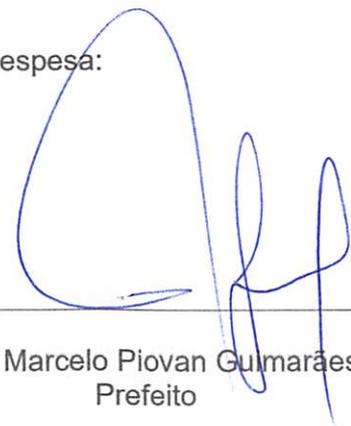
11 de março de 2024



Emerson José Polonio
Secretario de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

11 de março de 2024



José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2024 14:11:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SANTA MARIANA- PARANA
CNPJ: 28.637.045/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	- Selecic ▼	Número documento	28637045000190
Nome	ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DI		
Tipo de Sanção	Todos ▼		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas ▼		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

22
m

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE
SANTA MARIANA - PARANÁ

ESTATUTO SOCIAL

Serviço Registral Civil Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Santa Mariana - Paraná
Vanila Aparecida Delamuta Varotto
Oficial Designada

Estatuto Social de Constituição da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana - Paraná - Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 20/07/2017.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana, doravante denominada de "Associação Recicle Vidas", com Sede à Rua Dr. Francisco de Paula Landi s/nº, Vila Nova, Foro e Comarca de Santa Mariana - Paraná, CEP. 86.350-000, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, político-partidário ou religioso, de responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio comunitários na Sede do Município e seus Distritos, que se regerá pelas disposições do presente Estatuto e pelas leis e regulamentos vigentes, cujo exercício social coincide com o ano civil.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Associação Recicle Vidas tem por objetivo principal:

I - Congregar os catadores de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis no Município de Santa Mariana e nos Distritos do Quinzópolis e Panema, apoiando suas legítimas aspirações, lutando por seus interesses e direitos;

II - Desenvolver atividades e programas que busquem melhorar as condições de vida dos associados, como: desenvolver ações nas áreas básicas de geração de renda, saúde, educação, lazer, esportes e social;

III - Estimular o espírito de solidariedade e comunitário dos integrantes da Associação Recicle Vidas;

IV - Firmar convênios, contratos de prestação de serviço, acordos, ajustes, intercâmbios e promover iniciativas com organizações e entidade públicas ou privadas, bem como associar-se a organizações ou entidade afins, visando sempre à defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos e do seu quadro social.

V - Organizar o trabalho, a bem de aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;

VI - Fornecer assistência aos associados no que for necessária para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com empresas públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação Recicle Vidas;

VII - Promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e, se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

VIII - Representar seus associados judicial e extrajudicial, bem como perante a Administração Pública Municipal;

8 π f

IX - Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária;

X - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

Parágrafo Único: Para a implementação dos seus objetivos à Associação Recicle Vidas poderá:

- a) Conceber, planejar, desenvolver e viabilizar projeto;
- b) Executar, implantar, acompanhar os projetos considerados viáveis;
- c) Efetuar, com as instituições financeiras, operações de crédito e financiamento;
- d) Comercializar produtos oriundos do trabalho dos associados;
- e) Prestar assistência social e educacional a seus associados, de acordo com as possibilidades da Associação Recicle Vidas, promovendo curso de profissionalização e atualização.

CAPITULO III DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Serão admitidas no quadro social da Associação somente pessoas físicas que obtenham o sustento familiar da coleta de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis, com aprovação da Diretoria Executiva e aval de pelo menos 1/3 (um terço) dos presentes na Assembleia Geral, independentemente de sexo, cor, raça, estado civil e credo religioso.

Art. 4º - Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas em Assembleia da Associação;

Art. 5º - Para formalização do ingresso dos associados na Associação Recicle Vidas, implicará na adesão dos termos deste Estatuto e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Solicitação de filiação, através de requerimento feito pelo interessado;
- b) Apreciação e aprovação do pedido de filiação pela Diretoria, com aval de pelo menos 1/3 (um terço) da Assembleia Geral;
- c) Declaração de que não utilizará, em hipótese alguma, mão-de-obra infantil nos serviços de coletas dos materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis.

Art. 6º - É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou que configure formas de administração de depósitos ou empresas intermediárias ou atravessadores, que comprem e/ou revendem os materiais recicláveis e/ou aproveitáveis.

Art 7º - O desligamento do quadro de Associado dar-se-á mediante expresse pedido do mesmo, sendo levado ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, em sua primeira reunião e averbada na Ficha do Associado;

Art. 8º - Terá suspensão os seus direitos, por decisão da Diretoria, o associado que:

- a) Sem motivo justificado, não comparecer a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas;
- b) Sem motivo justificado, não participar de 02 (dois) treinamentos consecutivos.

P f

Art. 9º - A exclusão do Associado dar-se-á:

- a) A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação;
- b) Em caso de não cumprimento das obrigações de associado, conforme disposições estatutárias e regimentais e determinação da Assembleia Geral;
- c) Quando tiver conduta incompatível com os objetivos da Associação Recicle Vidas;
- d) Caso venha exercer qualquer atividade prejudicial à Associação ou que colida com seu objetivo social;
- e) Caso utilize de mão-de-obra infantil no desenvolvimento de suas atividades;
- f) Se for condenado por processo criminal.
- g) por dissolução da associação;
- h) por morte da pessoa física;
- i) por incapacidade civil não suprida.

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o direito de pertencer aos quadros da Associação Recicle Vidas, o associado que deixar de praticar suas atividades de coleta de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis por um período superior a 3 (três) meses sem justificativa.

Art. 10 - O Associado excluído poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 11 - A readmissão de Associado anteriormente desligado ou excluído deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados em Assembleia Geral.

Art.12 - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
- f) Ao sócio é permitido fazer-se representar na Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, ou outro mediante procuração;
- g) Cada associado poderá representar somente um associado - a si mesmo;
- h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento;

Art. 13 - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembleia;
- b) Comparecer as reuniões e Assembleia e respeitar as decisões tomadas pela maioria, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer às disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;
- e) Colaborar com a associação em trabalhos de interesse dos associados;
- f) Colaborar com a Diretoria em promoções quando solicitado;
- g) Zelar pela manutenção do patrimônio moral e material da Associação Recicle Vidas;
- h) Não se utilizar em hipótese alguma de mão-de-obra infantil no desenvolvimento de suas atividades;

Parágrafo Único: Os direitos dos Associados são intransferíveis.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Associação será administrada por:

- a) DIRETORIA EXECUTIVA;
- b) CONSELHO FISCAL

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 16 - A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- c) Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- d) E cada 2 (dois) anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 17 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento composto no mínimo de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 18 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 19 - Competem as Assembleias Gerais.

- a) Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados;
- b) Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- c) Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- d) Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- e) Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- f) Decidir sobre reforma dos estatutos;
- g) Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos;

- h) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- i) Aprovar o regimento interno.

Art. 20 - Das formas de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias.

- a) As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- b) Assembleias Gerais, serão convocadas pelo Presidente da entidade ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- c) As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quórum para a primeira e segunda chamadas;
- d) As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado;
- e) As convocações das Assembleias serão feitas por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes;
- f) A convocação da Assembleia Gerais Ordinária deverá ser feita com prazo mínimo de 10 (dez) dias e as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis da data da realização.

Art. 21 - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente da Associação, que convocará o Secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 22 - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 23 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados presentes, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, sendo que em segunda convocação, as deliberações poderão serem tomadas com qualquer numero de Associados presentes.

Parágrafo Único - A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quórum para a instalação da referida Assembleia, será o seguinte:

- a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto;
- e
- b) em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes á Assembleia geral.

Art. 24 - É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 25 - É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da Associação.

Art. 26 - As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

0 Af

Art. 27 - Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembleia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

Art. 28 - Das Assembleias gerais serão lavradas atas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e Secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

CAPITULO VI DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 - A Diretoria Executiva será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Único: Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 30 - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- b) Elaborar e Apresentar á Assembleia Geral relatório anual;
- c) Contratar e demitir funcionários;
- d) Elaborar Regimento Interno;
- e) Dirigir e administrar a associação;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;
- g) Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será "ad-referendum" da Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;
- h) Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- i) Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;

P A F

- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir as Assembleias e reuniões da Diretoria;
- d) Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
- e) Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- f) Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
- g) Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;
- h) Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;
- i) Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 31 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;
- b) Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- c) Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

Art. 33 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) Manter atualizado o cadastro de associados;
- c) Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- d) Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- e) Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- f) Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretária.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º secretário durante sua ausência, impedimentos ou vacâncias;

Art. 34 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- b) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

P AS

- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias;
- g) Assinar os documentos relativos ás subvenções, doações, auxílio legados, juntamente com o Presidente;
- h) Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- i) Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro durante sua ausência, impedimentos ou vacâncias;

Art. 35 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob o seu controle e fiscalização os equipamentos e instalações;
- b) Verificar junto aos demais diretores quais as necessidades materiais, e levar ao Presidente para as providências;
- c) Procurar estar sempre atenta aos serviços de manutenção, instalação de novos equipamentos;
- d) Fiscalizar, quanto for preciso, irregularidades que possam prejudicar os associados;
- e) Estar em condições de, a qualquer tempo, prestar informações sobre os bens patrimoniais da Associação;
- f) Zelar pelos assuntos administrativos da Associação;
- g) Assinar correspondências em nome da Associação que não acarretam responsabilidade;
- h) Contratar empresas para promover eventos nas dependências da Associação em datas festivas e comemorativas. No entanto, para efetivar a contratação deverá obter aprovação dos demais membros da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros efetivos e em igual números de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal, será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros da escrituração da Associação;
- b) Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
- e) Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

Parágrafo Único: O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses extraordinariamente sempre que necessário.

P R F

Art. 38 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O. pela unanimidade dos Associados presentes.

Art. 39 - As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo entretanto, terem uma Ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 40 - O Diretor e/ou membro do Conselho Fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art. 41 - Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 42 - As eleições para Diretoria e o Conselho Fiscal serão realizadas de 02 (dois) em 2 (dois) ano em Assembleia Geral, por voto secreto ou por aclamação, conforme decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados da Associação há pelo menos 06 (seis) meses antes da eleição e deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Art. 43 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral Eleitoral será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato e chapa (as) poderá se inscrever até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo único: O requerimento de inscrição de chapa deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Associação, em 02 (duas) vias iguais.

Art. 44 - Será designado uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) associados com a finalidade de fiscalizar e encaminhar o processo eleitoral.

Parágrafo único: Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação ou que venha concorrer em uma das chapas, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 45 - A Comissão Eleitoral, imediatamente após a eleição dará início a contagem dos votos e seu trabalho encerrará a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata.

Art. 46 - Todos os Associados presentes à Assembleia Geral e em dia com suas obrigações estatutárias poderão votar, devendo assinar o livro de presença.

0 AF

§1º - O voto será dado na chapa completa, contendo os nomes dos candidatos a Diretoria e Conselho Fiscal.

§2º - Serão considerados votos nulos, os votos em duplicata, votos com rasuras de qualquer tipo, votos sem rubrica do Presidente da Mesa eleitoral e votos não identificáveis.

§3º - Todas e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, cessará até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

Art. 47 - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, no caso de empate, o critério de desempate será decidido pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: A posse dos eleitos será realizada na própria Assembleia Geral em que foram eleitos.

CAPITULO IX DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 48 - O patrimônio da Associação Recicle Vidas é constituído;

- a) Dos bens móveis e imóveis, que possuir ou vier possuir.
- b) Das contribuições espontâneas dos associados;
- c) De subvenções, doações e legados;
- d) Das alienações patrimoniais;
- e) Dos resultados financeiros das promoções sociais e de eventos.
- f) A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos pela associação, mensalidade dos associados e doações.

§1º - O valor da mensalidade será aprovado em Assembleia Geral e/ ou em Assembleia Geral Extraordinária.

§2º - A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembleia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.

CAPÍTULO X DAS DOAÇÕES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E OU/REAPROVEITÁVEIS

Art. 49 - Todo material reciclável e/ou reaproveitável entregue para Associação Recicle Vidas em caráter de doação deverá ter registro em documento específico.

Art. 50 - Do montante arrecadado com a comercialização dos materiais aludidos no *caput* do art. 49 deverá ser revertido 50% (cinquenta por cento), em partes iguais, a todos os associados em dia com suas obrigações sociais e estatutárias e os demais 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinado à Associação Recicle Vidas.

Art. 51 - O pagamento aos associados dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

8 7 f

CAPITULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 52 - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o Art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

§1º - A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

§2º - A Assembleia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

CAPITULO XII DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 53 - A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizados:

- a) De ata das Assembleias Gerais;
- b) De ata das Reuniões da Diretoria;
- c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De Registro de Associados.

CAPITULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 55 - A data da fundação da Associação será a do 20 de julho de 2017, na qual foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida nas dependências da Casa da Cultura do Município de Santa Mariana, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembleia de Fundação e posse da Diretoria.

Art. 56 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem pelas obrigações contraídas indevidamente pela Associação Recicle Vidas, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 57 - O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

P 77

Serviço Registral Civil
Documentos e Pessoas Jurídicas
Santa Mariana - Paraná
Vania Aparecida Delamuta Varotto
Oficial Designada

33
m

Art. 58 - Fica autorizado todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Mariana-PR, 20 de julho de 2017.

Elaine Tomazoli de Oliveira Lopes
Elaine Tomazoli de Oliveira Lopes
Presidente da Assembleia de Constituição

Angélica Thomazoli
Secretário da Assembleia de Constituição
Angélica Thomazoli

Roberto Firmino
Advogado que Assessorou a Assembleia de Fundação
Roberto Firmino - OAB-PR 40963

Cartório de Registro Civil e de Títulos e Documentos
Comarca de Santa Mariana - Estado do Paraná
VÂNIA APARECIDA DELAMUTA VAROTTO
Oficial designada

Apresentado hoje para registro e apontado sob o N.º de Ordem 5219 do protocolo (A) n.º 7 Fls. 50 Registrado sob o n.º de ordem 153 do livro A de Pessoas Jurídicas n.º 2 as fls. 2839
Santa Mariana 29 de Agosto de 2017
Vania Delamuta Varotto
 OFICIAL

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
rcN6j.2aUP4.LzcIh
Controle:
X89kR.ZudfT
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Serviço Registral Civil Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Santa Mariana - Paraná
Vania Aparecida Delamuta Varotto
Oficial Designada

78

Serviço Registral Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Santa Mariana - Paraná
Vania Aparecida Delamuta Varotto
Oficial Designada



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Alberto Spagolla, 306 – Centro Fone/Fax (43) 3531-2169
Município e Comarca de SANTA MARIANA, Estado do Paraná
Vania Aparecida Delamuta Varotto – Oficial Designada

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia a meu cargo, o livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas A, nº 2, às fls. 28/39 verifiquei constar o registro de nº 153, da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA MARIANA - PARANÁ**, doravante denominada de **“Associação Recicle Vidas”**, sociedade civil sem fins lucrativos, político-partidário ou religioso, de responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, fundada em 20 de julho de 2017, com sede e foro à Rua Dr. Francisco de Paula Landi, s/n, Vila Nova, em Santa Mariana, Estado do Paraná, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio comunitários na sede do município e seus distritos. Composição da diretoria executiva: Presidente: Angélica Thomazoli. Vice Presidente: Luciene Nogueira. Primeira Tesoureira: Elaine Tomazoli de Oliveira Lopes. Primeira secretária: Poliana Thomasoli Francisco. Membros titulares: Fabianne Aparecida Pereira. Maria Aparecida de Jesus. Marcia Thomasoli. Membros suplentes: Vilson Alves da Cruz. É o que verifiquei constar com relação ao que foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Santa Mariana, aos vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis (29-08-2017). Eu,.....*[assinatura]*..... (Vania Aparecida Delamuta Varotto), Oficial Designada, que a digitei, subscrevi, dato e assino.

Santa Mariana, 29 de agosto de 2017.

[assinatura]
Vania Aparecida Delamuta Varotto
Oficial Designada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
HcNaJ.MI4P4.Y4cIh
Controle:
X8akR.Fk3ts
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Serviço Registral Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Santa Mariana - Paraná
Vania Aparecida Delamuta Varotto
Oficial Designada

Serviço Registral Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Santa Mariana - Paraná
Vania Aparecida Delamuta Varotto
Oficial Designada

neste Município de Santa Mariana. Colocado em regime de votação, por meio de uma salva de palmas, foi aclamada a chapa única eleita nos termos acima apresentado, com mandato para os próximos 02 anos. A recém-eleita Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA MARIANA apresentou os membros eleitos, convidando-os a compor a nova mesa. No uso da palavra, declarou que Diretoria recém-eleita, terá por lema, "RECICLAR VIDAS" através da inclusão social, no sentido de resgatar a autoestima de seus associados. Em seguida empossou os demais membros que acabaram de se eleger para o mandato que ora se inicia. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a Sr^a. Presidenta agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, antes porém, solicitou a mim, a Secretária, que lavrasse a presente Ata, que após ser lida foi aprovada por todos os presentes. Santa Mariana, 20 de julho de 2017.

Angélica Thomazoli

Presidente da Associação:
Angélica Thomazoli

Poliana Thomazoli Francisco

Secretária da Associação:
Poliana Thomasoli Francisco

Roberto Firmino
Advogado que Assessorou a Assembleia de Fundação
Roberto Firmino – OAB-PR 40963

Cartório de Registro Civil e de Títulos e Documentos
Comarca de Santa Mariana - Estado do Paraná
VÂNIA APARECIDA DELAMUTA VAROTTO
Oficial designada

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
rcN6j.2aUP4.LzcIh
Controle:
X89kR.ZudfT
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Apresentado hoje para registro e apontado sob o N° de Ordem 153 Registrado sob o n. de ordem 153 do livro A de pessoas jurídicas
5219 do protocolo (A) n. 2 as fls. 23139
7 fls. 50
Santa Mariana, 29 de Agosto de 2017
 OFICIAL

Serviço Registral Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Santa Mariana - Paraná
Vania Aparecida Delamuta Varotto
Oficial Designada

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA MARIANA – PARANÁ

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, às 17h00m, reuniram-se os Catadores de materiais recicláveis e reaproveitáveis do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, na Casa da Cultura Divas Vogas, na Rua Manoel da Silva Machado, nº 101, neste município, os Catadores de materiais recicláveis interessados na fundação da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA MARIANA, em atenção ao Edital de Convocação publicado no jornal Paraná Cidades, ano 1, edição 12 do dia doze de julho de dois mil e dezessete. A abertura dos trabalhos foi realizada pela Senhor(a) Luciene Nogueira, catadora de materiais recicláveis, que sugeriu que fosse indicado o Senhor(a), Elaine Tomazoli de Oliveira Lopes, catadora de materiais recicláveis, como Presidente da assembleia. Assumindo então a Presidência da assembleia de fundação, o Senhor(a) declarou aberta à assembleia e solicitou ao plenário que indicasse 01 (uma) secretária "ad hoc", tendo sido indicada a Sr.^a Angélica Thomazoli, catadora de materiais recicláveis, para auxiliá-la nos trabalhos da mesa coordenadora da assembleia. Em seguida a Presidenta da assembleia solicitou à Secretária que procedesse a leitura do Edital, o qual continha descritos os seguintes termos: **ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA MARIANA – "RECICLE VIDAS". SANTA MARIANA – PR.** Convocamos as pessoas interessadas, moradoras no município de Santa Mariana, Estado do Paraná, para a Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA MARIANA – "RECICLE VIDAS", a comparecerem no dia 20 de julho de 2017, às 17 horas, na CASA DE CULTURA "DIVA VOGAS DOS SANTOS", na rua Manoel da Silva Machado, nº 101, neste Município, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado as seguintes ordem do dia: A) Deliberar sobre a constituição da Associação; B) Deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social da Entidade; C) Deliberar sobre o local da sede da Associação; D) Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva e, E) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Santa Mariana, 12 de julho de 2017. A Presidente da Assembleia explicou aos presentes que a Comissão Provisória que assinou o Edital de Convocação, realizaram várias reuniões, com acompanhamento do Advogado Dr. Roberto Firmino e pela Engenheira Ambiental Senhora Khamila Tondinelli S. Cruz, no sentido de elaborar a Minuta do Estatuto Social da Entidade e acompanhar a assembleia de fundação da entidade. Em seguida solicitou a Secretária da Mesa que verificasse o número de presentes, sendo que no Livro de Presença, continha assinaturas de 24 pessoas. Dando sequência aos trabalhos, passou para a discussão do primeiro item do Edital de convocação, ou seja: A) **DELIBERAR SOBRE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.** Informou aos presentes que o sistema de votação seria em aberto, ou seja, por "aclamação levantando as mãos". Sendo colocado em regime de votação, verificou-se que a "PROPOSTA DE FUNDAÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES". A seguir, o Presidente da Assembleia, seguindo a pauta do Edital de Convocação, passou-se ao segundo item: B) Deliberar sobre a aprovação do Estatuto

P A S

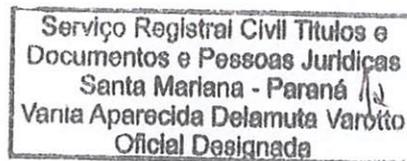
na Rua Liberato Spagolla, nº 100, Vila Nova, neste Município. MEMBROS SUPLENTEs:
Wilson Alves da Cruz, catador de materiais recicláveis, portadora do RG 10.467.158-6 e
do CPF 075.049.669-08, residente na Rua Dr. Francisco de Paula Landi s/nº, Vila Nova,

P A S

Social da Entidade, sendo distribuídas cópias entre os presentes e realizado a leitura do mesmo, foi colocado em regime de votação, sendo o Estatuto Social da Entidade, APROVADO POR UNANIMIDADE dos presentes, cujo inteiro teor encontra-se reproduzido no final da presente Ata. Em seguida a Presidenta da Assembleia encaminhou a discussão do terceiro ponto da pauta: C) Deliberar sobre o local da sede da Associação. Em razão da necessidade da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana, doravante denominada de "Associação Recicle Vidas", ter que ter um endereço para fins de recebimento de correspondências, foi apresentado como proposta à Rua Dr. Francisco de Paula Landi s/nº, Vila Nova, Foro e Comarca de Santa Mariana - Paraná, CEP. 86.350-000, como sendo a Sede Provisória da Associação, até que viabilizado outro local. Colocado também em votação, foi aprovado por unanimidade que a Entidade funcionaria provisoriamente no endereço acima citado. Dando sequência aos trabalhos, passou-se a discussão dos últimos pontos de pauta da Assembleia, ou seja, D) Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva e, E) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal. A Presidente informou aos presentes que nos termos do CAPITULO VI, que trata DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, em seu Art. 29 - A Diretoria Executiva será composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; 1º Secretário; 2º Secretário; Diretor de Patrimônio. Já o CAPITULO VII, trata da composição CONSELHO FISCAL, e, que nos termos do Art. 36 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e em igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. A Presidenta da Assembleia suspendeu os trabalhos por 20 minutos para receber o registro de chapas. Decorrido o intervalo de 20 (vinte) minutos, somente uma Chapa se apresentou para concorrer contendo a seguinte composição: PRESIDENTE: Angélica Thomazoli, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG 12.421.387-8 e do CPF 081.902.719-70, residente na Rua Dr. Francisco de Paula Landi s/nº, Vila Nova, neste Município; VICE-PRESIDENTE: Luciene Nogueira catadora de materiais recicláveis, portadora do RG 14.819.758-0 e do CPF 047.502.619-55, residente na Rua Henrique Baccarin, nº 249, Vila Santa Rita, neste Município; 1º TESOUREIRO: Elaine Tomazoli de Oliveira Lopes, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG 10.990.875-4 e do CPF 067.308.009-92, residente na Rua Dr. Francisco de Paula Landi, s/nº, Vila Nova, neste Município; 2º TESOUREIRO: "EM VACÂNCIA"; 1º SECRETÁRIO: Poliana Thomasoli Francisco, catadora de materiais recicláveis, portadora do 10.671.265-4 e do CPF 125.717.009-01, residente na Rua Dr. Francisco de Paula Landi, s/nº, Vila Nova, neste Município; 2º SECRETÁRIO: "EM VACÂNCIA"; CONSELHO FISCAL - MEMBROS TITULARES: Fabianne Aparecida Pereira, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG 10.059.341-6 e do CPF 057.550.589-38, residente na Rua Dr. Francisco de Paula Landi, s/nº, Vila Nova, neste Município; Maria Aparecida de Jesus, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG 5.391.785-2 e do CPF 749.068.609-15, residente na Rua Henrique Spagolla, nº 405, Centro, neste Município; E Marcia Thomasoli, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG 9.009.835-7 e do CPF 067.702.819-96, residente na Rua Liberato Spagolla, nº 100, Vila Nova, neste Município. MEMBROS SUPLENTES: Wilson Alves da Cruz, catador de materiais recicláveis, portadora do RG 10.467.158-6 e do CPF 075.049.669-08, residente na Rua Dr. Francisco de Paula Landi s/nº, Vila Nova,

P A S

Santa Mariana, 16 de agosto de 2017.



Ao
Cartório de Serviço Notarial e Protesto de Títulos
A/C.: Senhor Tabelião
Nesta:

Ref.: Registro da Ata de fundação, Estatuto e Posse da Diretoria da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana-PR.

Prezado Senhor,

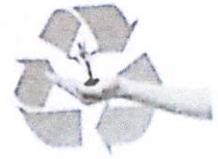
Eu ANGELICA TOMAZOLI, brasileira, solteira, Catadores de Materiais Recicláveis, portadora da cédula de identidade nº. 12.421.387-8, CPF sob o nº 081.902.719-8, residente e domiciliada nesta cidade, Presidente da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana-PR, vem através do presente, requerer o registro da Ata de Fundação, registro do Estatuto Social da entidade e posse diretoria, que estará administrando a entidade a partir de 20 de julho de 2017.

Sem mais para o presente momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

ANGELICA TOMAZOLI
PRESIDENTE DA "RECICLE VIDAS"
CPF Nº 081.902.719-8

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
 RECICLÁVEIS DO DE SANTA MARIANA
 "RECICLE VIDAS"
 CNPJ N° 28.637.045/0001-90



39
m

FICHA DE CADASTRO DO ASSOCIADO

N° do Cadastro		Data: 09 / 02 / 2024		FOTO
Nome completo	Sandro de Fatima Pereira Caladino			
Data de ingresso:	/ /	Data de egresso:	/ /	
Endereço residencial	Antonio Manoel das Pontes		915 Fundos	
Cidade	UF	CEP	86.350.000	
Telefones				
Residencial		Celular	998314027	Celular 2/ Contato
E-mail				
Filiação	Pai	Jairinda Justino Pereira		
	Mãe	Mario Sebastiana Pereira		
RG		CPF		
Número		Órgão Exped.		035.853.429-14
7.346.026-3				
Estado Civil	Data de nascimento	Naturalidade		
casado	19 / 08 / 1976	Comelia Leopoldo		
Dados Bancários / OPCIONAL				
Banco	Agência	Conta Corrente		

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
 RECICLÁVEIS DO DE SANTA MARIANA
 "RECICLE VIDAS"
 CNPJ Nº 28.637.045/0001-90



40
m

FICHA DE CADASTRO DO ASSOCIADO

Nº do Cadastro	Data: 09 / 02 / 2024
Nome completo	Jucos mateus cominhos



Data de ingresso:	/ /	Data de egresso:	/ /
-------------------	-----	------------------	-----

Endereço residencial	Ruiz Amadeu neto N.º 85		
Cidade	Santa mariana	UF	CEP 86.350.000

Telefones			
Residencial		Celular	996354593
		Celular 2/ Contato	

E-mail	
--------	--

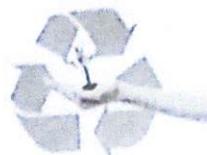
Filiação	Pai	
	Mãe	Ana maria cominhos

RG		CPF
Número	Órgão Exped.	113.879.389.24
10.961.179-4		

Estado Civil	Data de nascimento	Naturalidade
casado	30 / 07 / 1996	Santa mariana PR

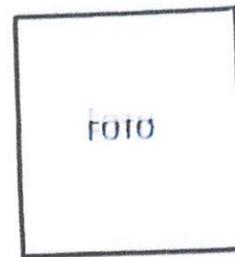
Dados Bancários / OPCIONAL		
Banco	Agência	Conta Corrente

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
 RECICLÁVEIS DO DE SANTA MARIANA
 "RECICLE VIDAS"
 CNPJ Nº 28.637.045/0001-90



41
3

FICHA DE CADASTRO DO ASSOCIADO



Nº do Cadastro	Data: 09 / 02 / 2024
Nome completo	Passoa Antonio de Silva

Data de ingresso:	/ /	Data de egresso:	/ /
-------------------	-----	------------------	-----

Endereço residencial			
Cidade	Santamariana	UF	CEP 86350 000

Telefones			
Residencial		Celular	996023126
		Celular 2/ Contato	

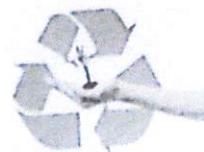
E-mail	
--------	--

Filiação	Pai	Antonio Jose de Silva
	Mãe	Eugenia Alves de Silva

RG		CPF
Número	Órgão Exped.	046.125.539-18
6.225.708-3		

Estado Civil	Data de nascimento	Naturalidade
	10 / 03 / 1972	Assai PR

Dados Bancários / OPCIONAL		
Banco	Agência	Conta Corrente



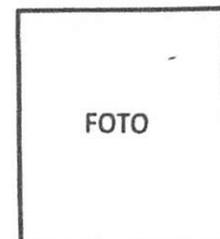
FICHA DE CADASTRO DO ASSOCIADO

Nº do Cadastro		Data: 09 / 02 / 2024		FOTO
Nome completo		Pascoa Antonio de Silva		
Data de ingresso: / /		Data de egresso: / /		
Endereço residencial				
Cidade		UF	CEP	86350 000
Santa Mariana				
Telefones				
Residencial		Celular		Celular 2/ Contato
		996023126		
E-mail				
Filiação		Pai: Antonio Jose de Silva		
		Mãe: Eugenia Alves de Silva		
RG		Órgão Exped.		CPF
Número				046.125.539-18
6.225.708-3				
Estado Civil		Data de nascimento		Naturalidade
		10 / 03 / 1971		Assai PR
Dados Bancários / OPCIONAL				
Banco		Agência		Conta Corrente



FICHA DE CADASTRO DO ASSOCIADO

Nº do Cadastro	Data:	12 / 04 / 2021
Nome completo	Antonio Carlos Souza Santos	



Data de ingresso:	/ /	Data de egresso:	/ /
-------------------	-----	------------------	-----

Endereço residencial	Rua Pedro Salomão Nº 801		
Cidade	Santa Mariana	UF	CEP 86.350.000

Telefones			
Residencial	Celular	Celular 2/ Contato	99 827 2155

E-mail	
--------	--

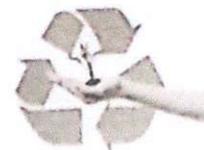
Filiação	Pai	Carlos Pereira dos Santos
	Mãe	Veraluce Souza dos Santos

RG		CPF
Número	Órgão Exped.	
55.846.745.3		150.556.829-30

Estado Civil	Data de nascimento	Naturalidade
Amarelo	16 / 04 / 2021	São Paulo

Dados Bancários / OPCIONAL		
Banco	Agência	Conta Corrente

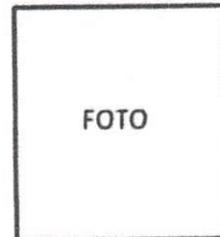
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
 RECICLÁVEIS DO DE SANTA MARIANA
 "RECICLE VIDAS"
 CNPJ Nº 28.637.045/0001-90



44
m

FICHA DE CADASTRO DO ASSOCIADO

Nº do Cadastro	Data:	07 / 06 / 2021
Nome completo	Aparecido Jesualdo Lopes	



Data de ingresso:	/ /	Data de egresso:	/ /
-------------------	-----	------------------	-----

Endereço residencial				
Cidade	Santa Mariana	UF	CEP	86.350 000

Telefones				
Residencial		Celular	996 707743	Celular 2/ Contato

E-mail	
--------	--

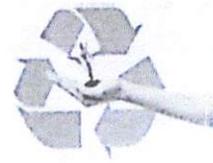
Filiação	Pai	
	Mãe	Maria Jose Lopes

RG		CPF
Número	Órgão Exped.	
13.876.389 - 7		517.229.929-72

Estado Civil	Data de nascimento	Naturalidade
casado	25 / 09 / 1959	auritibo

Dados Bancários / OPCIONAL		
Banco	Agência	Conta Corrente

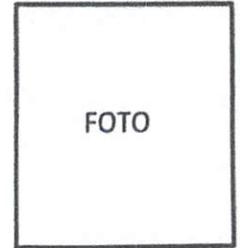
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DO DE SANTA MARIANA
"RECICLE VIDAS"
CNPJ Nº 28.637.045/0001-90



45
m

FICHA DE CADASTRO DO ASSOCIADO

Nº do Cadastro	Data:	09 / 02 / 2024
Nome completo	Angelica Thomazoli	



Data de ingresso:	/ /	Data de egresso:	/ /
-------------------	-----	------------------	-----

Endereço residencial	Arthur Reis - Quadra H lote 23		
Cidade	UF	CEP	86.350.000
Santa Mariana			

Telefones			
Residencial	Celular	Celular 2/ Contato	
	996 358121		

E-mail	
--------	--

Filiação	Pai	Jose Pedro Thomazoli
	Mãe	Benedita Nicolau Pereira Thomazoli

RG		CPF
Número	Órgão Exped.	
12.421.387-8		081.920.719-70

Estado Civil	Data de nascimento	Naturalidade
Amadecob	20 / 08 / 1990	

Dados Bancários / OPCIONAL		
Banco	Agência	Conta Corrente

Ata de Eleição e Posse da Diretoria

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os associados da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana – Recicle Vida, para eleição e posse da nova Diretoria. Em virtude de chapa única, foi reeleita por unanimidade a atual Diretoria para o mandato de (02) dois anos, ficando assim composta:

Presidente: Elaine Tomazoli de Oliveira Lopes, inscrita no CPF nº 067.308.009-92, residente na Rua Irai Cafeiro de Toledo Filho, 65, em Santa Mariana-Paraná.

Vice-Presidente: Luciene Nogueira, inscrita no CPF nº 047.502.619-55, residente na Rua Joana Ortiz Sabione, 96, em Santa Mariana - Paraná

Secretária: Grecia da Silva Leal, inscrita no CPF nº 400.276.118-62, residente na Rua Laura Merchione Spagolla, 325, em Santa Mariana-Paraná.

Tesoureira: Rosana Caetano Nogueira, inscrita no CPF nº 041.086.589-30, residente na Rua Joana Ortiz Sabione, 55, em Santa Mariana-Paraná.

Conselho Fiscal:

Maria Aparecida de Jesus, inscrita no CPF nº 749.068.609-15, residente na Rua Ricardo Depintor, 88, Conjunto Albertino Delamuta, em Santa Mariana-Paraná.

Julio Cesar Maia, inscrito no CPF nº 083.584.489-70, residente na Rua Joana Ortiz Sabione, 55, em Santa Mariana-Paraná.

Talia Cristina Cardoso, inscrita no CPF nº 073.123.979-21, residente na Rua Nossa Senhora do Rocio, 828, em Santa Mariana-Paraná.

Suplente: Josielle Nogueira Gonçalves, inscrita no CPF nº 109.455.469-39, residente na Rua Luiz Amadeu Neto, 85, Conjunto Albertino Delamuta., em Santa Mariana-Paraná.

A Presidente reeleita, no uso da palavra declarou que a Diretoria dará continuidade às atividades que já vem sendo desenvolvidas pela Associação. Em seguida foram empossados os demais membros reeleitos. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Assim sendo, eu Grecia da Silva Leal lavrei a Ata que após ser lida, foi aprovada por todos os presentes.

Santa Mariana, 11 de julho de 2023.

Presidente: Elaine Tomazoli de Oliveira Lopes Elaine Tomazoli de Oliveira Lopes

Vice-Presidente: Luciene Nogueira Luciene Nogueira

Secretária: Grecia da Silva Leal Grecia da Silva Leal

Tesoureira: Rosana Caetano Rosana Caetano Nogueira



Conselho Fiscal:

Maria Aparecida de Jesus Maria Aparecida de Jesus
 Julio Cesar Maia Julio Cesar Maia
 Talia Cristina Cardoso Talia Cristina C. da Silva

Suplente: Josielle Nogueira Gonçalves Josielle Nogueira Gonçalves

Jocima Pereira dos Santos Leal
 Aparecida Lúcia Balthina
 Mayra Balthina

MARICO

Carvalho Lopes
 Maria Lúcia Balthina
 Antonio Carlos Souza Santos

SELO Nº SFTD1peDjn3W49baDvJT1087q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Protocolo Livro nº 04 - Fls. 000.
 Sob nº 6.098 de ordem.
 Averbado Livro A-002 - Fls. 149/150
 Sob nº 153 de ordem.

Santa Mariana-PR, 20 de julho de 2023

Larissa Rosato
 Larissa Rosato
 Oficial Registradora



Serviço Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Santa Mariana - Paraná
Larissa Rosato
 Oficial Registradora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.637.045/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SANTA MARIANA- PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO RECICLE VIDAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR FRANCISCO DE PAULA LANDI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 86.350-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO SANTA MARIANA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JLAJADEU2009@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9635-8121 / (43) 9945-2470		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2017 às 14:42:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

49
m

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.637.045/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CAT DE MAT DE REC DE SM
Endereço: RUA DR FRANCISCO DE PAULA LANDI SN / CENTRO / SANTA MARIANA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605512680012480

Informação obtida em 15/03/2024 14:15:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SANTA MARIANA-
PARANA**
CNPJ: 28.637.045/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:27 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **5611.587E.32F4.F07B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SANTA MARIANA- PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.637.045/0001-90
Certidão n°: 17149899/2024
Expedição: 12/03/2024, às 14:00:47
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SANTA MARIANA- PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.637.045/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033042540-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.637.045/0001-90**

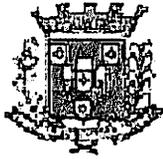
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA
ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO 2024

CERTIDÃO NEGATIVA 220/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETCC4X4X9BR

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana - Paraná

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

15484

28.637.045/0001-90

100

ENDEREÇO

DR. Francisco de Paula Landi, S/N - Vila Nova CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

ATIVIDADES

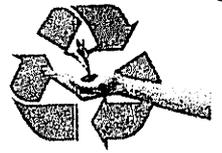
Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Observações:

Santa Mariana, 14 de Março de 2024

Rosangela Barreto
Secretária de Fazenda

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DE
SANTA MARIANA
"RECICLE VIDAS"
CNPJ N° 28.637.045/0001-90



54
m

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Mariana, CNPJ/PR Nº 28.637.045/0001-90, sediada, Rua Benedito Desiderio 1050, bairro Vila Nova, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa presencial o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo presente Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 14133/2021.

C) Declaramos para os fins da Lei 14133/2021, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E) A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Dispensa presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

H) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias e comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprometemo-nos, ainda, a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DE
SANTA MARIANA
"RECICLE VIDAS"
CNPJ N° 28.637.045/0001-90



alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

l) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Dispensa, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa Mariana 14 de março de 2024

Elaine Tomazolli de Oliveira Lopes
Presidente da Associação
Recicle Vidas



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA MARIANA, "Associação Recycle Vidas", inscrito no CNPJ n.º 28.637.045/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Júlio Cezar Maia, portador do RG 8.599.741-6 e do CPF 083.584.489-70, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

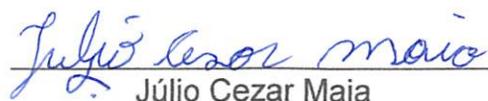
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa mariana 01 de abril de 2024


Júlio Cezar Maia



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 032/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ LUIZ AMADEU**, Prefeito em Exercício do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Gille Araújo Zanini, Agente Público, portadora do CPF nº 064.683.239-59, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024, e revoga a Portaria nº 002/2023 de 04/01/2023.

Santa Mariana, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ AMADEU
Prefeito em Exercício

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250

57
m